

Publicado em 11 de outubro de 2022

DECRETO nº 14.552/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando o contido na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 19, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para instituir o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, tendo como objetivos elevar o nível de maturidade das práticas de governança e gestão no âmbito dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

Considerando que o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras.

Considerando os princípios constitucionais específicos para a administração estabelecidos no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**: “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando que para implementação do Gestão.gov.br, as organizações deverão constituir o Comitê Gestor de Implantação para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, na Prefeitura Municipal de Niterói, o Comitê Gestor de Implantação (CGI), para a implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Implantação do Poder Executivo do Município de Niterói- instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I- Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II- Modelo de Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;

III- Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO

Art. 3º. O Comitê Gestor de Implantação será coordenado sob a gestão do Escritório de Gestão de Projetos no âmbito municipal e será composto pelos Agentes de Governança e Gestão, que compreendem os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

§1º. Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê Gestor de Implantação (CGI), este será coordenado por membro por ele designado.

§2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê Gestor de Implantação (CGI) representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor de Implantação (CGI):

I- Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III- Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV- Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V- Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI- Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Implantação (CGI) elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. As pastas da Administração Direta e as entidades da Indireta envolvidas na implantação do Gestão.gov.br deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º. As demais atribuições do de Governança e Gestão do Gestão.gov.br estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br e no Guia do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG 100 pontos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. Caberá o gestor do Comitê no âmbito municipal editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Implantação do Gestão.gov.br, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto Nº 14.151/2021. Em substituição, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ANEXO ÚNICO DECRETO nº 14.552/2022

**REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO –
GESTÃO.GOV.BR**

Órgão	Participante	Matrícula	Função
EGP	Katherine Nunes de Azevedo	12460980	Presidente
EGP	Rafael Alfradique Garcia	12457440	Membro
EGP	Vivian Alves de Oliveira	12461260	Membro
EGP	Kallena Lourenço Mendonça de Lima	12456490	Membro
EGP	Juliana Consolação Dias	12457520	Membro
CGM	Yngrid Lohaine Cardoso da Silva	12417288	Membro
CGM	Pamella Quevedo Magalhães	12438890	Membro
SMA	Flavia Rocket Palhano	12398518	Membro
SMA	Gabrielle Reis Santos de Mendonça	12422411	Membro
SMA	Conrado Pacheco Barbosa	12377729	Membro
SEPLAG	Priscila Moreira Borges	43776	Membro
SEPLAG	Rafaela de Oliveira Lopes	12442910	Membro
SMF	Flávia de Souza Bittencourt Barros	12441020	Membro
SMF	Luiz Otavio Ribeiro Monteiro Junior	12441070	Membro
SMF	Dandara Maxini Xavier dos Santos Aguiar	12452970	Membro
SMDH	Renato Jorge De Melo Cruz	12455640	Membro
SMS	Raquel Gonçalves Coimbra Flexa	12457580	Membro
SME	Marcio Anciães Ferreira	12460490	Membro
CGCOM	Thainá de Azevedo Nunes	12452340	Membro
SEMPAS	Breno Freitas	12461360	Membro
SMARHS	Cleidiane Pereira da Silva	12450580	Membro